NOTA INTERNA Nº 16/PD/2011

ASSUNTO: CARGOS DE ADJUNTO DA DIRECÇÃO DE PÓLO/ESCOLA E NORMAS DE ACTUAÇÃO

No âmbito da autonomia da função de Director de Pólo/Escola, que implica a responsabilização pelo bom desempenho e sucesso das actividades e sendo importante e desejável que desenvolva uma dinâmica de actuação eficiente e eficaz no sentido de, atempadamente, responder às solicitações e desafios com que é confrontado, designadamente no que concerne à evolução e progresso escolar dos seus alunos, nomeadamente no que diz respeito à sua motivação e sucesso, evitando o desinteresse e desistência.

Dada a circunstância de se entender que "**uma Escola não pode ser um espaço em que cada um toca o que sabe e se retira quando acaba**" a Direcção decidiu:

1. São competências, inerentes aos Directores de Pólo/Escola, em conjunto com os seus Adjuntos, de entre outras, as seguintes:
   i. Promover a produção de Elencos Modulares e dos Actos Profissionais dos Cursos em funcionamento, devendo ser coadjuvados pelos Coordenadores e outros Professores / Formadores.
   No caso de os Cursos decorrerem em mais do que um Pólo/Escola, um destes assumirá a coordenação dos trabalhos, por comum acordo;
   ii. Promover a elaboração de Sebentas e outros Materiais Didácticos;
   iii. Executar todos os Critérios Pedagógicos em consonância com a Direcção Pedagógica;
   iv. Promover o recrutamento, o acompanhamento e o apoio aos alunos durante o percurso escolar em interligação com os Coordenadores de Curso, Orientadores Educativos de Turma e Tutores;
   v. Não permitir qualquer alteração ao Plano Curricular dos Cursos sem que esta seja proposta e autorizada pelo Presidente da Direcção após o parecer da Direcção Pedagógica;
   vi. Apoiar as Secretarias no ajuste dos horários dos Técnicos e Docentes ao longo do ano lectivo;
   vii. Apoiar as Secretarias, Orientadores Educativos de Turma e Coordenadores de Curso na elaboração dos horários lectivos, bem como dos apoios aos alunos;

viii. Promover a execução dos Planos de Actividades;

ix. Implementar a divulgação dos Cursos e angariação de novos alunos;

x. Ser responsável pelo sucesso das tutorias;

xi. Outras tarefas julgadas pertinentes que conduzam ao bom funcionamento dos Pólos/Escolas.

2. Para efeitos de implementação destas competências, poderão os Directores de Pólo/Escola propor, à Direcção, a nomeação de Adjuntos, os quais terão de ser seleccionados de entre os Professores/Formadores com um horário de 35 horas semanais, de **permanência**, sendo que as funções a atribuir, ao cargo, se desenvolvem nos períodos não lectivos do seu horário.

Nota:
Para um melhor funcionamento do Sistema Educativo, quando se entender necessário, proceder-se-á ao reforço operacional das Secretarias.

Amadora – Venda Nova, 06 de Maio de 2011

Augusto Ferreira Guedes
Presidente da Direcção